



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 567/97

De: 31 de janeiro de 1997

"Autoriza o Poder Executivo a alienar e assinar documentos de transferência".


O Prefeito Municipal de Piritiba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

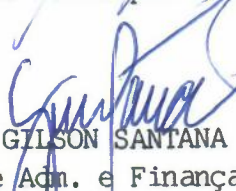
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Piritiba alienar e assinar documentos de transferências em favor dos vencedores das licitações realizadas para alienação dos veículos abaixo citados:

- Camionete / PICK-UP, ano de fabricação 1978, marca chevrolet, gasolina, chassis BC14428H26044;
- Caminhão basculante, ano de fabricação 1979, modelo 1980, chevrolet C-60, diesel, chassis BC653NPK01854;
- Caminhão carga aberta, ano de fabricação 1985, marca Ford, diesel, chassis LA7QFP05546.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


 ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
 Prefeito Municipal


 ODEMAR GILSON SANTANA
 Sec. de Adm. e Finanças

Deceitosa a Firma Assis-
 lada com a SETA. Dou 18.
 Ex. 06 03 / 19 97
 Tabelião

Tabellionato e Protestos
 Gilson Gilson Santana
 Comarca de Piritiba - Bahia


 AIR